

INTERESSADO: DIMENSÃO COLÉGIO E CURSO – CARUARU  
ASSUNTO : RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO  
RELATORA : CONSELHEIRA EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA

PROCESSO Nº 201/2003 *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 13/10/2004*  
**PARECER CEE/PE Nº 95/2004-CEB** *Autorizado pela Portaria SEDUC nº 3260 de 02/05/2005, publicada no DOE em 03/05/2005.*

---

## I - RELATÓRIO:

O Dimensão Colégio e Curso, situado na Avenida Vera Cruz, 715, Bairro de São Francisco em Caruaru, através do diretor do Dimensão Colégio e Curso, professor Severino Ribeiro da Silva, no Ofício nº 028/2003 de 19 de dezembro de 2003, solicita renovação da autorização referente à modalidade de Educação de Jovens e Adultos nos níveis do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, autorizado anteriormente no Parecer nº 16/2001-CEB do CEE/PE.

O presente processo apresenta:

- ofício nº 20/2004, de 12/04/2004 da Gerência de Monitoramento da Qualidade do Ensino – SEDUC/PE para o CEE/PE
- ofício nº 028/2003, de 19/12/2003 do Dimensão Colégio e Curso – Caruaru para o CEE/PE
- formulário de avaliação institucional – Educação de Jovens e Adultos
- cópia do processo nºs 219/2000, Parecer nº 16/2001 – CEB
- relatório
- cópia de autorização do curso
- projetos desenvolvidos
- fotos de atividades desenvolvidas.

## II - ANÁLISE:

A solicitação do Dimensão Colégio e Curso está baseada nas informações do formulários de avaliação institucional de EJA, de 18/03/2004, constante no processo onde encontramos dados que caracterizam a oferta, nos níveis fundamental (I, II, III e IV fases) e médio (I, II e III fases) com estrutura modular.

O Dimensão Colégio e Curso é uma instituição que oferece a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, autorizada pela Secretaria de Educação, através da portaria nº 4130 de 05/07/2001, publicada no Diário Oficial de 06/07/2001.

Para o processo educacional de EJA, esse Colégio desenvolve uma proposta cujo objetivo é oferecer escolarização de qualidade, oportunizando a continuidade de estudos através de formação que atinge os aspectos culturais, científicos e tecnológicos que a sociedade contemporânea exige.

Nesse sentido, a proposta pedagógica do Colégio está fundamentada a partir dos ideais de solidariedade nos termos do que estabelece o Art. 2º de Título II da LDBEN, estimulado o respeito mútuo, o diálogo e a formação de atitudes e de valores.

Diante da proposta pedagógica que vem norteando os passos desse Colégio, os resultados estão presentes no reconhecimento da sociedade desse município, haja vista o aumento acentuado de matrícula a cada ano em todos os níveis de ensino que oferece.

Desde o processo de autorização do Curso de EJA, o Colégio mantém um programa de capacitação docente em consonância com sua proposta pedagógica para um quadro de professores em que são portadores de licenciatura plena, e alguns com especialização em sua área de atuação.

Quanto a escrituração do referido curso, há registros no livro de atas de todo o processo de classificação, com ata especial, com registro de notas dos alunos submetidos ao citado processo e atas de resultados finais por módulos de 2001 e 2002, todas expedidas e enviadas à GERE (Gerência Regional de Educação), fichas individuais para o Ensino Fundamental e o Médio, diário de classe e certificação, todos organizados atendendo à especificidade da modalidade de ensino.

O processo apresenta ainda:

- cópia da portaria de autorização do curso.
- projeto pedagógico do curso de EJA acompanhado do plano de capacitação docente.
- relação nominal do corpo docente com as respetivas habilitações.
- quadro evolutivo dos resultados finais do alunos de EJA.
- relação nominal dos alunos de EJA Ensino Médio, aprovados em vestibular.
- escrituração: ficha de matrícula, ficha individual do ensino fundamental, ficha individual do ensino médio, atas de resultados finais, ata especial e certificado de conclusão.

O Dimensão Colégio e Curso é um estabelecimento de ensino autorizado através do Parecer 16/2001 da CEB do Conselho Estadual de Educação, que vem desenvolvendo um trabalho com a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, tendo adquirido experiência, quando na parceria realizada com o SESI local, nos anos de 1999 e 2000.

A iniciativa de implementar esse projeto surgiu de uma grande demanda fora da faixa de escolaridade do ensino fundamental e do médio ter procurado a escola sem ter concluído as referidas modalidades. Essa demanda com a idade para acesso ao Ensino Fundamental e ao Médio, na modalidade de EJA, foi constatada em alto contingente populacional desse município e da região circunvizinha, que prestam exames supletivos pela Secretaria de Educação e Cultura uma vez por ano, não atendendo, no entanto, às necessidades de um público que efetivamente necessita freqüentar os programas de jovens e adultos.

Para justificar a quantidade dessa demanda, obtivemos da GERE/Caruaru a informação do número de inscrição de candidatos para o exame supletivo do Ensino Fundamental e do Médio: em 1999 – 1.055 inscritos, em 2000 – 1.848 inscritos, em 2001 – 2.752 inscritos, em 2002 – 1.960 inscritos, e em 2003 – 1.870 inscritos.

Oportunizar o prosseguimento dos estudos aos jovens e adultos que tiveram interrupção em sua vida escolar por causas diversas, possibilitando inserção no mundo do trabalho e na vida social passou a ser um compromisso da instituição.

Segundo os avaliadores, a solicitação de renovação de EJA do Dimensão Colégio e Curso tem carga horária e matriz curricular em acordo com a LB DEN nº 9394/96 quanto aos dias letivos, aos semestres eletivos, à carga horária por módulo e ao total de carga horária para ensino fundamental e ensino médio.

Após exigência da relatora, foi substituída pela escola a proposta de organização curricular, horário de funcionamento para a renovação de EJA, os requisitos de acesso, anexados ao processo.

Quanto à organização pedagógica, foi avaliada em três componentes: proposta pedagógica, matriz curricular e metodologia / recursos didáticos, conforme documentação apresentada, todos coerentes com o regimento escolar.

Os professores vêm trabalhando com aulas expositivas, pesquisas, estudos de grupo e realização de seminários com materiais citados no relatório, onde são descritas várias ações desenvolvidas.

O acesso ao curso vem sendo realizado através de promoção, transferência e exame especial para fins de classificação e reclassificação dos alunos. Ressalta o relatório que, em 2003, foram submetidos ao exame especial apenas seis alunos.

Por classificação, para o aluno impossibilitado de comprovar documentação de sua escolaridade, o qual deverá apresentar resultado satisfatório, nota 6,0 (seis), obtido em exame especial realizado pelo Colégio através de banca examinadora especial, instituída pelo Colégio para elaboração, aplicação e correção das provas sobre os conteúdos dos programas de ensino correspondentes às disciplinas da série anterior em que o aluno requerer matrícula, devendo ser observada a idade, conforme Art. 24 Inciso II alínea c da Lei nº 9394/96, Instrução nº 02/1998 – DNE/SE/PE e Art. 7º do regimento do colégio.

Por reclassificação, o aluno que apresentar interrupção de fluxo escolar em período igual ou superior a um ano, que ficará condicionada à realização especial no parágrafo anterior.

Para acesso à Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental I Segmento (1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> séries) e II Segmento (5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> séries), o aluno deverá Ter idade superior a 14 anos e, para Ensino Médio, a partir de 17 anos. O aluno que apresentar interrupção de fluxo escolar em período igual ou superior a um ano, ficará condicionado à realização de exame especial.

A modalidade de Educação de Jovens e Adultos vem sendo trabalhada nos turnos tarde e noite:

Ensino Fundamental – I Segmento: em dois módulos com duração de um ano cada

I módulo: 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> séries

II módulo: 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> séries

II Segmento: (5<sup>a</sup> e 8<sup>a</sup> séries): em quatro módulos de 23 semanas cada

Total de carga horária: 3.256 horas.

Ensino Médio – III Segmento (1<sup>a</sup> a 3<sup>a</sup> série), em três módulos de 23 semanas cada

Total de carga horária: 1.242 horas.

O relatório da escola apresenta ainda um quadro de aprovação e de reprovação dos semestres e o horário de funcionamento, com os seguintes turnos para EJA:

Turno diurno: 13h20min às 17h50min

Turno noturno: 18h40min às 22h

Atendendo exigência da relatora, no que se refere à carga horária, o colégio apresenta: 3.256 horas no ensino fundamental e 1.242 horas do ensino médio (EJA), que serão trabalhadas em 10 dias letivos do mês janeiro (ano civil subseqüente).

A formação continuada dos professores é semestral e consta no relatório apresentado aos avaliadores o plano de capacitação com temas específicos do curso de EJA, com análise dos conteúdos prioritários, avaliação e acompanhamento pedagógico dos alunos.

A avaliação da aprendizagem dos alunos é sistemática, contínua e cumulativa, através de provas, de testes e de pesquisas.

Segundo informações na ficha de avaliação, os diários de classe estão devidamente preenchidos, e as fichas individuais de acordo com a oferta do curso por módulos. Nos arquivos do Colégio, foi observado também que estão organizadas corretamente, as atas, as atas especiais e as atas dos resultados finais.

As instalações físicas foram identificadas em condições de funcionamento, inclusive com biblioteca, mas não possui ainda laboratórios, devendo a escola providenciá-los, visando à melhoria do processo ensino aprendizagem.

**III - VOTO:**

Diante do exposto e analisado, votamos favoravelmente à renovação de autorização do curso de Educação de Jovens e Adultos, por quatro anos, no Colégio e Curso Dimensão, localizado na Avenida Vera Cruz, 715, Bairro de São Francisco, Caruaru/PE. Esse é voto, devendo ser comunicado à SEDUC e ao interessado.

**IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 28 de setembro de 2004.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ - Presidente  
LUCILO ÁVILA PESSOA - Vice-Presidente  
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA - Relatora  
ARMANDO REIS VASCONCELOS  
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS  
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO  
JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE  
MARIA EDENISE GALINDO GOMES

**V - DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 13 de outubro de 2004.

ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA  
Presidente

Alc.